



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM 2013 – 2016

Publicado no Placar
do Dia 06 / 03 / 2014
Registrado no Livro nº 07
As fls. 76
Em 06 / 03 / 2014
Lilian Bossa dos Santos
Secretária Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 98/2013

Lei Nº 138 /2014.

Tupirama-TO, 06 de março de 2014.

“Fixa a Planta Genérica de valores de terrenos urbanos, suburbanos e rural no Município de Tupirama – TO, para vigorar no ano de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que enviou para devida apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins**, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar a Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbano, Suburbano e Rural do Município de Tupirama para vigorar no ano de 2015, com seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Lote Urbano não Edificado:

a – Setores Serrinha, Novo Horizonte, Nova Tupirama, Pacífico Silva e Recanto do Lago:

Valor R\$ - 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) o m² (metro quadrado).

b – Setor Central:

Valor R\$ - 50,00 (cinquenta reais) o m² (metro quadrado).

c – Outros Setores:

Valor R\$ - 25,00 (vinte e cinco reais) o m² (metro quadrado).

Parágrafo 2º - Lote Urbano Edificado:

I – Setores Serrinha, Novo Horizonte, Nova Tupirama, Pacífico Silva e Recanto do Lago:

a- Casa Padrão Simples:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM 2013 – 2016**

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) o m² (metro quadrado).

b – Casa Padrão Médio (Acabamento completo, cerâmica e forro):

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o m² (metro quadrado).

c – Casa Padrão Alto (Laje, forro e acabamento primeira linha):

valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) o m² (metro quadrado).

II Setor Central:

a - Casa Padrão Simples:

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) o m² (metro quadrado).

b – Casa Padrão Médio (Acabamento completo, cerâmica e forro):

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o m² (metro quadrado).

c – Casa Padrão Alto (Laje, forro e acabamento primeira linha):

Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) o m² (metro quadrado).

III – Outros Setores:

Valor R\$ - 150,00 (cento e cinquenta reais) o m² (metro quadrado).

Parágrafo 3º - Chácara na Área Urbana:

Valor R\$ - 8,00 (oito reais) o m² (metro quadrado) para área até 5.000 m² (cinco mil metros quadrado).

Valor R\$ 6,00 (seis reais) o m² (metro quadrado) para área de 5.001 m² (cinco mil e um metros quadrados) até 10.000 (dez mil metros quadrado).

Valor R\$ 4,00 (quatro reais) o m² (metro quadrado) para área acima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Parágrafo 4º - Chácara na Área Suburbana: RA-1: Sede Tupirama

R\$ 10.000,00 (dez mil reais o hectare).

Parágrafo 5º - Lote Rural: RA-2: Bom Será; RA-3: São João; RA-4: Barra Tabocão; RA-5: Mirador; RA-6: Campeira; RA-7: Porteira e RA-8: Barra da Tranqueira.

a – Terra beneficiada:

Valor R\$- 6.000,00 (seis mil reais o hectare);

b - Terra bruta mecanizável:

R\$ 4.000,00/ha (quatro mil reais o hectare)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM 2013 – 2016

c – Terra bruta não mecanizável:

R\$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do ano subsequente ao ano de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2014.

Sebastião de Lima Oliveira
Prefeito Municipal